PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 540/93 de 05 de agosto de 1993.

Fica Revogado o Art. 8º da Lei nº 532/93 de 22 de Janeiro de 1993 e a Lei 536/93 de 16 de junho de 1993, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber aue a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada o Art. 8º da Lei 532/93 de 22 de Janeiro de 1.993, que reajustava os cargos comissionados pela remuneração dos vereadores.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 536/93 de 16 de junho de 1993, que congelava os vencimentos e representação do Prefeito e Vice-Prefeito e todos os Cargos Comissionados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento aos Cargos Comissionados, através de decreto, quando da possibilidade do Município.

Art. 4º - A remuneração do Prefeito e Vice Prefeito serão reajustados através de Decreto Legislativo.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria anteriores votadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DE MÃOS DADAS COM O POVO
GOVERNO ADELMO CALHEIROS

Rua Pedro, Paulino, 334 - Fone: (082) 287-1159/287-1122 - Fax: (082) 287-1105 - C.G.C. 12.333.753/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Prefeitura Municipal de Capela, em 05 de agosto de 1.993.

Adelmo de Novais Calheiros
PREFEITO

José Cicero Toledo Acioli
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e registrada às fls. 13V/14F do livro competente, na prefeitura Municipal de Capela.
Cilene Mª Pacífico Vieira

DE MÃOS DADAS COM O POVO
GOVERNO ADELMO CALHEIROS

Rua Pedro, Paulino, 334 - Fone: (082) 287-1159/287-1122 - Fax: (082) 287-1105 - C.G.C. 12.333.753/0001-06